



LEI Nº 5.507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Altera e dá nova redação ao anexo único da lista de espécies vegetais exóticas invasoras da Lei 5.465, de 20 de Junho de 2017.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei 5.465, de 20 de junho de 2017, que contém a lista de espécies vegetais exóticas invasoras, é alterado e passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Lista de espécies vegetais exóticas invasoras:

Acácia Negra - *Acacia mearnsii*

Alfeneiro - *Ligustrum japonicum*, *Ligustrum lucidum*, *Ligustrum vulgare*

Figueira - *Ficus benjamina*

Leucena - *Leucaena leucocephala*

Palmeira Seafórtia - *Archontophoenix cunninghamiana*



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA SILVIA PREVITALE

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

GERSON LUIZ SEGATTO

Secretário de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador José Henrique Conti.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

